



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, considerando o julgamento da licitação nº 004/2018 (Protocolo nº 14.441.511-6) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 07/03/2018 (DIOE/PR nº 10144 de 08/03/2018), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de serviços de coffee break, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO		
1	Serviços de Coffee Break (por pessoa)	300	R\$ 24,96		
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 7.490,00			
EMPRESA: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME					
DENOMINAÇÃO SOCIAL: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90371523-55					
CNPJ: 07.995.317/0001-54					
ENDEREÇO: Rua Cruz Machado, 282, loja TR, Centro, Curitiba-PR, 80410-170					
E-MAIL: diretoria@hotelcaravelle.com.br					
TELEFONE: (41) 3595-5757 / (41) 99971-0437					
RESPONSÁVEL: Andrea Claudia Rodrigues Di Chiara					

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: Casa do Ferreiro Gastronomia EIRELI – ME



Fornecedor: não apresentou documentos

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

4.3. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

4.4. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

4.5.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstaciado para esse fim.

4.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

4.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

4.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

4.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

4.9.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.

5.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 5.1.

5.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

5.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

5.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

5.6. O preço contratado é fixo e irreajustável.

5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: *Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens. Fonte: 250 – Diretamente arrecadados.*



6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I – não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II – não aceitar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV – estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI – no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.2. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Defensoria acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do fiscal de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

¹

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015.
- 12.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 13.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Defensor Público-Geral

Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME
Andrea Claudia Rodrigues Di Chiara

TESTEMUNHAS

Nome: Alexandre VALENTE O. SANTOS Nome:
CPF: 264.041-568-90 CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO N° 121.18

Objeto: Execução de obras de pavimentação nas Unidades de Atendimento dos municípios de Almirante Tamandaré e Colombo, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 10 h do dia 10/04/2018. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepe à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepe.com.br/>.

Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Administrativo

22979/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/1972. Município: Nova Esperança. Objeto: Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo. Data: 31/01/2018. Validade: 31/05/2032.

23849/2018

EXTRATO DE CONTRATO

28º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N° 202/1979 - Município: ASSAÍ - Objeto: Alterar a Cláusula 4º e 5º, item "g", do 17º Termo Aditivo ao contrato citado, que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – Os investimentos a serem realizados no Município conforme o plano de trabalho que regulamente o empreendimento e integra o Termo de Compromisso TC PAC nº 678/2008, estão estimados em R\$ 876.500,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) o valor do repasse do Orçamento da União, através da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, e R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), o valor máximo da contrapartida financeira da SANEPE a ser pago proporcionalmente, conforme cronograma de liberações da Portaria específica da FUNASA. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPE - g) repassar à Prefeitura Municipal o valor correspondente da contrapartida, proporcionalmente, conforme cronograma de liberações da Portaria específica da FUNASA, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito, até o limite fixada na Cláusula Quarta.". – **Data de Assinatura:** 20/12/2017.

13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N° 50/73 - Município: ASTORGA - Objeto: Bonificação de 50% Sobre a Tarifa Normal das Instalações Públicas Municipais - **Data de Assinatura:** 05/03/2018 – **Vigência até** 10/12/2033.

14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N° 219/80 - Município: PAICANDU - Objeto: Estabelecer as condições para a implantação do SES na sede urbana do Município, através do Programa de Saneamento Ambiental em municípios com população de até 50 mil habitantes do PAC – FUNASA do Ministério da Saúde. - **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **Data de Assinatura:** 22/12/2017.

23866/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPE, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 18458/2017, SERVIÇO DE CONSENTO EM BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA SULZER MODELO EJ 40 BX SN°875 PATRIMÔNIO 197644 PERTENCENTE AO SES DE CRUZEIRO DO OESTE EEE-05.. Contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA , valor R\$ 2858,04, contrato nº 29547, data de assinatura 12/03/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPE, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 18456/2017, SERVIÇO DE CONSENTO EM BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA SULZER MODELO ROBUSTA 400M SN°966 PATRIMÔNIO 188488 PERTENCENTE AO SES DE PAICANDU UNIDADE EEE-01.. Contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA , valor R\$ 849,70, contrato nº 29546, data de assinatura 12/03/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPE, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 18452/2017, SERVIÇO DE CONSENTO EM BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA SULZER MODELO AFP 80-401M SN°17 PATRIMÔNIO 101747 PERTENCENTE AO SES DE CIANORTE UNIDADE EEE-03.. Contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA , valor R\$ 1895,96, contrato nº 29545, data de assinatura 12/03/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPE, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 18454/2017, SERVIÇO DE CONSENTO EM BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA SULZER MODELO ROBUSTA 300M PATRIMÔNIO 110871 PERTENCENTE AO ATERRO SANITÁRIO DE CIANORTE.. Contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA , valor R\$ 5333,99, contrato nº 29548, data de assinatura 12/03/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPE, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 18460/2017, SERVIÇO DE CONSENTO EM BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA SULZER MODELO ROBUSTA 300M PATRIMÔNIO 110871 PERTENCENTE AO ATERRO SANITÁRIO DE CIANORTE.. Contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA , valor R\$ 943,80, contrato nº 29544, data de assinatura 15/03/2018.

23861/2018

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PROJETOS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **002/2018**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **008/2018**.

OBJETO: Sistema licitações-e Banco do Brasil

PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e BANCO DO BRASIL S.A.

DATA ASSINATURA CONTRATO: 06 de março de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no licitações-e; acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06 de março de 2018.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior

Superintendente

23713/2018

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 005/2018 - DPPR

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria.

Vencedora do lote único: ATRIO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. - ME; CNPJ nº 07.995.317/0001-54; Valor global do lote único: R\$ 17.059,62 (dezessete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

23450/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Ata de Registro de Preços 003/2018 - Pregão Eletrônico N° 004/2018 - Processo nº 14.441.511-6

Objeto: contratação de serviços de coffee break.

Beneficiária: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME

Valor anual máximo: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 14/03/2018

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

23778/2018

Ministério Públíco do Estado do Paraná

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de pneus.

Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011

Protocolo nº: 4272/2018

Ata de Registro de Preços nº: 19/2017

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

O.F. nº: 017/2018

Nota de Empenho (N.E.): 18000247

Fornecedor: FABIO LUIS SZYCHTA EIRELI

CNPJ: 25.115.613/0001-03

Valor: R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).

23422/2018

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 1775/2016 – **CONVITE:** 07/2017 – **CONTRATO:** 235/2017

CONTRATADO: RAG – Empreiteira de Obras Ltda.

CNPJ: 08.215.502/0001-41.

OBJETO: Realização dos serviços descritos no anexo a este ajuste.

ACRÉSCIMO: R\$ 12.655,17 (doze mil, seiscents e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

SUPRESSÃO: R\$ 11.274,42 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PREÇO: 1.380,75 (um mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

DOT. ORC.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3916.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da data de início consignada na Ordem de serviço – OS.

AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

23632/2018